CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 529/61

AUTORIZA PAGAMENTO DE QUINQUÊNIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao funcionário Herculano Tavares de Oliveira, observadas as formalidades legais, o quinquênio a que tem direito.

ART. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica aberto no orçamento vigente o' crédito especial de CR$3.600,00 (três mil' e seiscentos cruzeiros).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JUNHO DE 1961.

TELESPHORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal